ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI No. 1.125/95, DE 21 DE JUNHO DE 1.995.

"DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 3o. E 5o. DA LEI MUNICIPAL No. 1.122 DE 16/05/1.995".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1o. - Os Artigos 3o. e 5o. da Lei Municipal No. 1.122, de 16 de março de 1.995 (Lei de Adesão do Município ao PROADEM), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o. - A adesão ao PROADEM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de **obras de infra-estrutura econômica e social, serviços públicos, máquinas e equipamentos, para adequação institucional** da Administração Municipal e para a implementação de empreendimentos econômicos de natureza privada de interesse do Município, na forma do seu Regulamento".

Art. 5o. - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimento em **obras, serviços, máquinas e equipamentos, e projetos de desenvolvimento institucional**, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da referida Lei , revogando as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 21 de junho de 1.995.

ORILDO ANTONIO SEVEREGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta SEcretaria de Administração e Planejamento na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO